



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PORTARIA STJ/SAD N. 300 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto do Contrato STJ n. 122/2023.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, incisos V e VI, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 21 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. [14859/2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a chefia ou a chefia substituta da Seção de Gerência de Rede Física e Operação de Serviços para gestão do Contrato STJ n. 122/2023, firmado com a Telefônica Brasil, que tem por objeto a prestação de serviço corporativo de conectividade sem fio, Serviço Móvel Pessoal (SMP).

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 21.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar os servidores Cristiano Leite Pereira, matrícula S072596, e Humberto Soares Costa, matrícula S041453, respectivamente, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto.

Art. 4º Designar os servidores Humberto Soares Costa, matrícula S041453, e Cristiano Leite Pereira, matrícula S072596, respectivamente, como fiscal administrativo e fiscal administrativo substituto.

Art. 5º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 21.8 e 21.9 do [Termo de Referência](#).

Art. 6º Os fiscais técnico e administrativo serão os responsáveis pelo recebimento provisório do objeto do Contrato STJ n. 122/2023, nos termos do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 7º Designar os servidores Ângelo Cleto Pereira da Silva de Moraes Rêgo, matrícula S066715, Raony Arnaut Nogueira, matrícula S070593, e Alexandre Rodrigues da Silva, matrícula S061799, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de recebimento definitivo do objeto.

Art. 8º No impedimento de algum servidor designado no art. 7º, atuará como suplente o servidor Joás de Santana Soares, S031830.

Art. 9º As atribuições referentes ao recebimento do objeto do contrato constam do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 15 e 21.10 do [Termo de Referência](#).

Art. 10. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 11. Caberá aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º observarem, por ocasião da atuação como gestor, fiscal ou membro da comissão de recebimento definitivo, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 29/12/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3884893** e o código CRC **3EC8016C**.
